

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, CNPJ nº 07.138463/0001-63, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. JAIR GREGÓRIO DA SILVA,**

E

**MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ nº 47.960.950/0222-81, neste ato representado (a) pelo gerente de operações, Sra. ANGÉLICA LÓREN LEAL, portadora do CPF nº 054.977.856-03,**

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 23 de Novembro de 2018 à 30 de novembro de 2018 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA, com abrangência territorial em Caratinga/MG.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO HORÁRIO DE TRABALHO**

Fica facultado o trabalho dos empregados da Empresa MAGAZINE LUÍZA S/A, localizada na cidade de Caratinga, situada na rua Raul Soares,36, Centro, por ocasião do “BLACK FRIDAY” a ser realizado, exclusivamente nos dias 23 e 24 (vinte e três e vinte e quatro) de novembro de 2018, sendo na sexta no horário de 06h00 (seis horas) às 22h00 (vinte e duas horas) e no sábado no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas).

### **SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

O comerciário que trabalhar na sexta e no sábado, dias 23/11/2018 e 24/11/2018, fará jus a uma quantia de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), sendo R\$130,00 (cento e trinta reais) cada dia a ser pago ao final do expediente, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de o valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do comerciário for maior do que o valor de que trata o caput esta cláusula, o empregador pagará a diferença juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2018.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a jornada do empregado seja inferior à pactuada, os valores a serem pagos permanecerão inalterados.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Após a devida quitação dos valores devidos em razão do caput e parágrafos desta cláusula, o Empregador encaminhará cópia dos respectivos recibos de pagamento ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, para arquivamento.

### **TERCEIRA**

A Empresa fornecerá almoço e janta, sem ônus para o empregado que laborar nos dias 23 e 24 de Novembro de 2018, um intervalo para o almoço de 02h00, outro intervalo para o lanche de 30min e um intervalo para janta de 02h00m.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em decorrência do trabalho prestado nos dias 23 e 24 de Novembro de 2018, a Empresa suportará as despesas com transporte de seus empregados.

### **QUARTA**

Fica estabelecido que nenhum empregado poderá laborar em período maior que o pactuado no presente acordo.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação do trabalho prestado pelos empregados nos dias 23 e 24 de novembro de 2018.

### **QUINTA – MULTA**

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$1050,00 (hum mil e cinquenta reais) a favor do empregado prejudicado.

### **SEXTA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho alcança exclusivamente a sexta e o sábado, dias 23 e 24 de Novembro de 2018, não tendo validade para nenhum outro sábado, domingo ou feriado.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Acordo Coletivo de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Caratinga, 22 de Novembro de 2018.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE  
DE CARATINGA E INHAPIM  
JAIR GREGÓRIO DA SILVA – PRESIDENTE

MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ -47.960.950/0222-81  
ANGÉLICA LÓREN LEAL - GERENTE  
CPF nº 054.977.856-03